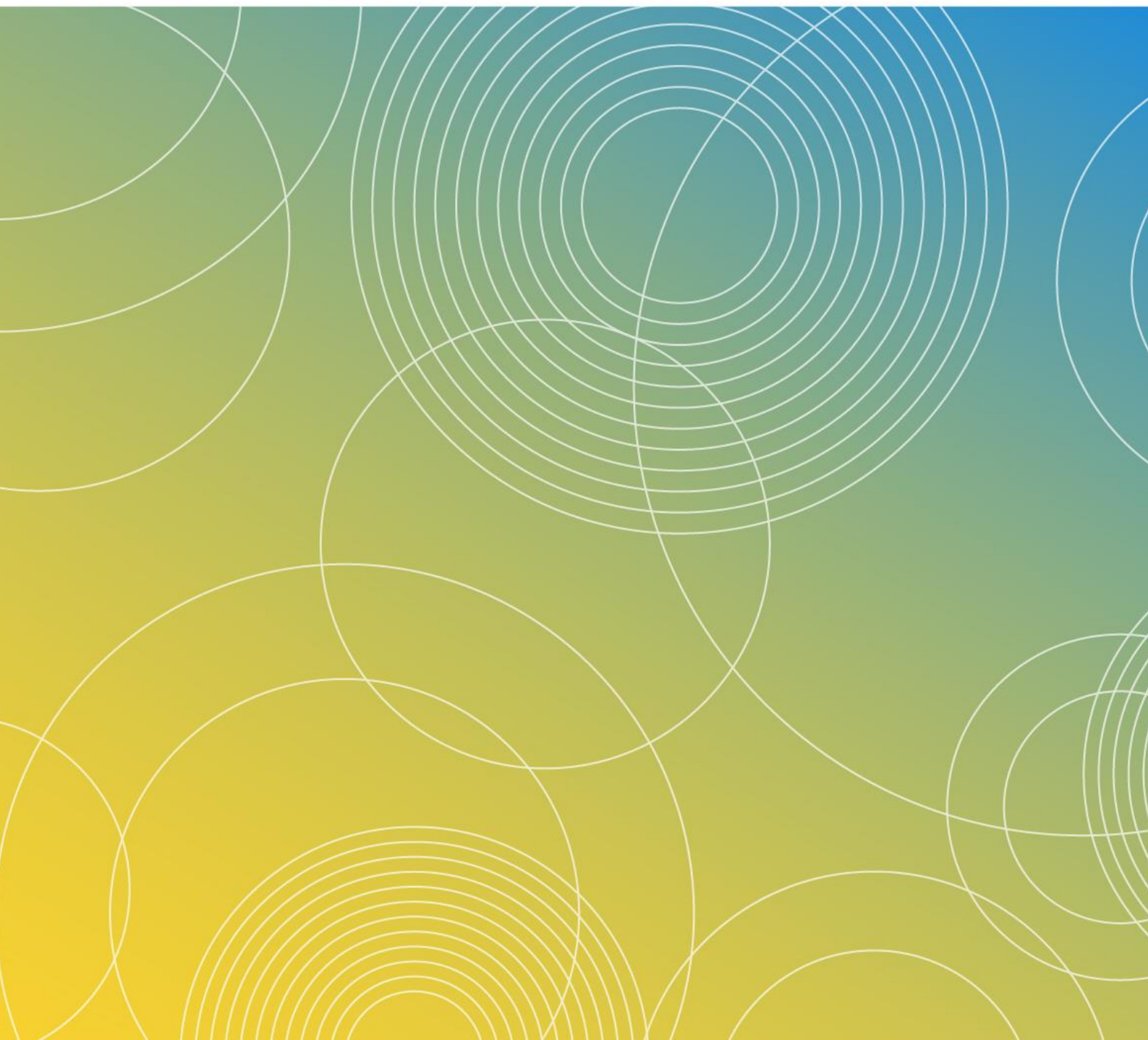


Concurso de Projeto de Investigação Estudo Nacional das Comunidades Ciganas

Aviso de Abertura



A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT), no âmbito da realização do Protocolo de Cooperação entre a FCT o Conselho Económico e Social (CES) e o Alto Comissariado para as Migrações (integrado na Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. - AIMA), lança o Aviso do Concurso para o Financiamento de um Projeto de Investigação dedicado ao Estudo Nacional das Comunidades Ciganas.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) destina-se a candidaturas a projetos de investigação, apresentadas através de um procedimento concursal, como divulgado em <https://www.fct.pt/>, e elaborado nos termos do Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais, doravante designado por [Regulamento de Projetos FCT](#), publicado através do Regulamento nº 999/2016, de 31 de outubro.

1. Objetivo e Âmbito

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., o Conselho Económico e Social e o Alto Comissariado para as Migrações (integrado na Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P.), celebraram um protocolo de cooperação com o objetivo de promover o lançamento de um concurso público de financiamento de um projeto de investigação dedicado ao estudo da situação socioeconómica da comunidade cigana em Portugal e ao aprofundamento do conhecimento científico multidisciplinar nesta área, com vista à definição de políticas públicas e estratégias de ação.

A implementação da Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (ENICC) estabelece como um dos seus objetivos específicos “melhorar a informação e o conhecimento da situação das pessoas ciganas”, através da realização de um “estudo publicado sobre a população portuguesa cigana”.

Os dados existentes (quantitativos e qualitativos) sobre a população portuguesa cigana são parcelares e desatualizados, sendo fundamental a caracterização socioeconómica, de identificação dos níveis de desigualdade social e que permita perceber como essa população perspetiva o seu processo de integração.

Neste âmbito, o projeto de investigação a financiar deve aprofundar o conhecimento das condições de vida tendo em atenção quatro eixos fundamentais - Emprego, Habitação, Saúde e Educação - mas também as desigualdades de género existentes assim como a discriminação e racismo sentidos pela população portuguesa cigana, condicionadores da sua plena integração, em particular nos seguintes aspetos:

- Conhecimento aprofundado das condições de habitação, acesso a cuidados de saúde, escolarização e acesso ao mercado de trabalho;
- Conhecimento aprofundado das relações sociais de género;
- Conhecimento da perceção acerca da regularidade e tipo de discriminação e racismo de que são alvo;
- Conhecimento da perceção sobre os processos de integração;

- Recomendações de políticas públicas capazes de combater o anti ciganismo e discriminação negativa contra as pessoas ciganas.
- Destaca-se a necessidade de envolver ativamente neste processo de investigação, desde a conceção, os vários atores que nele têm agência, designadamente entidades públicas, organizações não governamentais e pessoas e associações ciganas que se encontram ligadas aos territórios.

2. Natureza dos Beneficiários

São beneficiários, individualmente ou em copromoção:

2.1 As entidades não empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (I&I), nomeadamente:

- i. Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
- ii. Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal;
- iii. Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
- iv. Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.

2.2 Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, desde que inseridas em projetos de IC&DT liderados por entidades não empresariais do sistema de I&I.

3. Tipologia e Modalidade de Projetos a Apoiar

O concurso visa apoiar um projeto de I&D no âmbito dos quatro eixos descritos no ponto 1 deste aviso e que se enquadra na tipologia de projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico (IC&DT) dirigidos a questões científicas ou conceitos relevantes.

Nesta tipologia, o projeto pode assumir a modalidade de “projeto individual”, apresentado por um único beneficiário, ou de “projeto em copromoção”, apresentado por dois ou mais beneficiários. No caso de um projeto realizado em copromoção, o mesmo deve ser liderado por uma das entidades previstas no ponto 2.1.

O projeto deve ter uma duração até 24 meses prorrogável, no máximo, por 12 meses, em casos justificados.

O financiamento máximo do projeto é de € 200.000 (duzentos mil euros).

4. Forma de Apoio e Taxa de Financiamento

O apoio a conceder no âmbito deste aviso reveste a forma não reembolsável.

O projeto a financiar será integralmente financiado por fundos nacionais, com uma comparticipação da FCT de 90% e com uma comparticipação do CES de 10% do financiamento total atribuído ao projeto.

Os pagamentos efetuados às empresas beneficiárias, enquanto copromotoras, não podem ultrapassar 50% do custo total da participação da empresa e, no caso de não observância dos limiares aplicáveis aos Auxílios de Mínimis, devem respeitar as condições estabelecidas no Regulamento (EU) n.º 651/2014, de 16 de junho (Regulamento Geral de Isenção por Categorias, RGIC) para que se verifique a isenção de notificação prevista no n.º 3 do artigo 108º do Tratado.

5. Dotação Orçamental

A dotação orçamental do presente concurso é de € 200.000 (duzentos mil euros).

6. Critérios de Elegibilidade dos Projetos e dos Beneficiários

São condições de elegibilidade dos projetos e dos beneficiários as indicadas no [Regulamento de Projetos FCT](#), designadamente nos Artigos 5º e 6º.

6.1. Projetos

Não são admitidas candidaturas múltiplas do mesmo projeto:

- Em concursos distintos em que haja sobreposição temporal nos períodos de receção das candidaturas;
- No caso de candidaturas a concursos de âmbitos temáticos diferentes, e que decorram em períodos de receção de candidaturas distintos, a recomendação de financiamento numa delas é condição de exclusão do processo de decisão das restantes.

6.2. Investigador Responsável

O Investigador Responsável (IR) da candidatura:

- Apenas poderá submeter uma candidatura, na qualidade de IR, no presente concurso;

- Deve ser detentor do grau de doutor, devendo ser submetida a documentação comprovativa;
- Deve possuir ou vir a possuir vínculo laboral ou um contrato de bolsa com a Instituição Proponente. No caso da inexistência de vínculo deverá apresentar, à data de submissão do Termo de Aceitação, um acordo escrito entre as partes, conforme disposto na alínea c) do ponto do 1 do artigo 6º do [Regulamento de Projetos FCT](#);
- Não são aceites candidaturas de projetos cujos IR tenham sido IR de projetos cujo relatório científico final tenha sido reprovado, por motivos que lhes sejam imputáveis, nos dois anos anteriores à data de abertura do presente concurso;
- Não poderá encontrar-se em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares, no que respeita à apresentação de relatórios de execução científica de projetos concluídos, financiados ou cofinanciados através da FCT, e nos quais desempenhado o papel de IR.

6.3. Instituição Proponente

A Instituição Proponente do projeto deverá ser uma das entidades previstas no ponto 2.1.

Não serão aceites candidaturas cujas Instituições Proponentes se encontrem em situação de incumprimento injustificado quanto à devolução de financiamentos transferidos para a Instituição Proponente relativos a projetos anteriores com o mesmo IR.

6.4. Empresas Participantes

As empresas que participem no projeto de IC&DT, na qualidade de beneficiárias, enquanto copromotoras:

- Não poderão apresentar despesa elegível superior a 30% do total do projeto;
- Deverá ficar assegurado que não existem auxílios indiretos às empresas envolvidas no projeto, sendo indispensável o cumprimento de uma das condições previstas nos pontos i) e ii) da alínea b) do ponto 2 do artigo 6º do Regulamento FCT.

7. Despesas e Limites à sua Elegibilidade

São elegíveis as seguintes despesas:

- a) Custos diretos:
 - i. Despesas com **recursos humanos** dedicados ou associados ao desenvolvimento de atividades de I&D relacionados com a execução do projeto, em todas as componentes obrigatórias pela legislação laboral aplicável, incluindo encargos com bolseiros diretamente suportados pelos beneficiários;

- ii. Despesas com **missões** no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto, cumpridos os normativos legais que regulam a realização de despesas públicas, em particular o Decreto-Lei nº 106/98 de 24 de abril e o Decreto-Lei nº 192/95 de 28 de julho, nas suas redações em vigor;
 - iii. **Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico**, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto;
 - iv. **Amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico**, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;
 - v. **Subcontratos** diretamente relacionados com a execução de tarefas científicas do projeto;
 - vi. Despesas associadas ao **registo nacional e estrangeiro de patentes, direitos de autor, modelos de utilidade e desenhos, modelos nacionais ou marcas**, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria;
 - vii. Despesas com a **demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto**, para ações de disseminação do conhecimento produzido e divulgação pública dos resultados, nomeadamente taxas de publicação no cumprimento e de acordo com as políticas nacionais de acesso aberto;
 - viii. **Aquisição de outros bens e serviços** relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo os custos de consultores que não configurem subcontratos.
- b) **Custos indiretos**, calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da taxa fixa de 25% dos custos elegíveis diretos, com exclusão da subcontratação.

São consideradas despesas não elegíveis as indicadas no artigo 9º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

Deve ainda atender-se às condições de elegibilidade das despesas estabelecidas no ponto 2 das [Normas de Execução Financeira](#).

8. Pagamentos e Justificação de Despesas

O adiantamento inicial do projeto será de 15% do financiamento aprovado.

Por cada lista de despesas justificadas serão efetuados pagamentos a título de reembolso, numa proporção equivalente a 90% do valor da despesa elegível, até 95% do financiamento total aprovado ou apurado em função do grau de execução do projeto, incluindo o pagamento a título de adiantamento.

O valor remanescente, até ao financiamento aprovado do projeto, será pago após o encerramento das componentes científica e financeira do projeto, através da modalidade de pagamento a título de reembolso final.

A justificação das despesas deve ser efetuada através da submissão eletrónica de listas identificativas das despesas pagas em formulário próprio disponibilizado pela FCT no [Portal de Ciência e Tecnologia](#), devendo cada pedido de pagamento reportar-se a um valor mínimo de despesa efetivamente paga de montante igual ou superior a 10% do financiamento global do projeto.

O prazo que medeia a apresentação de pedidos de pagamento não deverá ser superior a seis meses.

9. Método de Seleção

A avaliação das candidaturas será efetuada por um painel de peritos afiliados em instituições nacionais ou estrangeiras, independentes e de reconhecido mérito e idoneidade, a designar pela FCT, I.P..

A metodologia de seleção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador do Mérito do Projeto (MP) que assenta nos seguintes critérios de avaliação:

- A. Qualidade científica e carácter inovador da proposta apresentada e respetiva adequabilidade no âmbito dos objetivos do presente concurso (40%);
- B. Mérito científico do IR e da equipa de investigação (35%);
- C. Exequibilidade do programa de trabalhos e dos indicadores de realização propostos, assim como razoabilidade orçamental (25%).

O mérito do projeto é obtido através de:

$$MP = 0,40A + 0,35B + 0,25C$$

As pontuações de cada critério são atribuídas numa escala de 1 a 9, com incrementos de 0,1. O resultado do MP é arredondado à centésima.

Nas situações em que a informação disponibilizada em candidatura não permita uma pontuação sustentada de um determinado critério de avaliação será atribuída uma pontuação de 1,0 (um).

Para efeitos de seleção e decisão de financiamento, consideram-se elegíveis para financiamento os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 5,00.

Os projetos avaliados serão objeto de hierarquização pelo Painel de Avaliação por ordem decrescente da classificação MP obtida no processo de avaliação.

Como critério de desempate entre candidaturas com o mesmo MP serão utilizadas sucessivamente e por ordem decrescente as classificações atribuídas aos critérios A, B, e C.

10. Apresentação das Candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas, em língua portuguesa, a partir do dia 7 de novembro de 2023 até às 17 horas, hora de Lisboa, do dia 12 de dezembro de 2023, em formulário eletrónico específico e submetidas através da plataforma [myFCT](#).

Os membros da equipa de investigação do projeto deverão ter curriculum vitae preenchido na plataforma [CIÊNCIAVITAE](#).

A Declaração de Compromisso da Instituição Proponente ficará disponível na plataforma [myFCT](#) para a respetiva concordância pelo responsável máximo da Instituição Proponente, ou por alguém por si delegado, após terminar o prazo de submissão de candidaturas e até às 17 horas, hora de Lisboa, do dia 5 de janeiro de 2024.

11. Política de Não Discriminação e de Igualdade de Acesso

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de, nomeadamente, ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

12. Legislação e Regulamentação Aplicável

O concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais, aprovado pelo Regulamento n.º 999/2016, de 16 de outubro, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Recomenda-se a leitura prévia de toda documentação de apoio à candidatura disponíveis na página do concurso.

13. Proteção de Dados Pessoais

No contexto do concurso são recolhidos dados pessoais cujas informações a prestar aos titulares, para o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD) e Lei 58/2019 de 8 de agosto, são prestadas no Guia de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura.

14. Contactos

Informações sobre o concurso devem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: concursoprojetos@fct.pt.



fct

Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

AIMA

AGÊNCIA PARA A
INTEGRAÇÃO
MIGRAÇÕES E ASILO